



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.491/2009, DE 04 DE JUNHO DE 2009.

**AUTORIZA O EXECUTIVO A OUTORGAR
CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, DO
DOMÍNIO MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO MOTO
CLUBE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado a pista Municipal de Motocross, com área de 29.247,47 m², localizada no bairro denominado São Miguel, entre as Ruas Uirapuru, Ruas das Emas, Avenida Beija Flor e Ruas das Araras, em Campo Verde-MT.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso da referida pista, descrita no artigo anterior, de forma gratuita, a **ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE CAMPO VERDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no CNPJ sob o nº 09.352.357/0001-03, situada à Rua São Salvador, nº. 580, Centro, em Campo Verde, estado de Mato Grosso, instituição de utilidade pública, reconhecida pela Lei Municipal nº. 1.373/2008.

Art. 3º. O uso concedido destina-se às atividades fins da concessionária, conforme seu estatuto social, autorizada a edificar na referida área dependendo apenas de prévia aprovação e licenciamento da autoridade municipal competente.

Art. 4º. A concessão de uso será outorgada pelo prazo de até 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada a juízo da municipalidade, mediante Lei.

Art. 5º. A concessão de uso será outorgada por contrato, no qual, além dos dispositivos supra, deverão constar as seguintes cláusulas:

a) obrigação da concessionária de manter e conservar o imóvel em permanente condições de uso;

b) rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias, se a entidade der destinação diversa ao imóvel, ficar inativa, vier a dissolver-se ou descumprir as obrigações contratuais;

c) direito de o Município utilizar o imóvel, equipamentos e instalações mediante comunicação prévia, para promover exposições, feiras e atividades esportivas ou outras de interesse da Municipalidade, sem qualquer ônus.

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT

PREFEITURA DE
CAMPOVERDE
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008 - UMA CIDADE PARA TODOS





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

d) No caso de findar a Concessão de Uso do bem Imóvel, o mesmo deverá retornar a posse ao Município, sem qualquer direito de indenização por benfeitorias feitas, por parte da concessionária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2009.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com as emendas apresentadas.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


**MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT

